

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DE GOIÁS

Praça Centro Administrativo s/n - CEP 73770-000

LEI Nº 420/94 de 15 de junho de 1.994.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar convênio com a SUTEG, com vistas a melhorar o sistema do Terminal Rodoviário local e dá outras providências."

O Engo Agro DIVALDO WILIAM RINCO, Prefeito Municipal de Al to Paraíso: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio no a seguinte,

LEI:

Art. 19 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a SUTEG (Superintendência de Transportes e Terminais do Estado de Goiás), para o fim de melhorar o sistema local do Terminal Rodoviário.

Art. 29 - A parte de responsabilidade no Município ficará restrita à mão de obra e fornecimento de material básico, como seja areia, brita e cimento, com os encargos restantes sob responsabilidade da SUTEG.

Art. 39 - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da Verba orçamentária própria,

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 1.994.

Engo Agro DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal